



PROCESSO Nº 55504/2016-1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I**.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 06/03/2017 às 08h59min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/03/2017 às 09h00.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/03/2017 às 10h00.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Telefones: (0xx84) 3232-2672 ou 2671
 - Email: sesap.cpl@gmail.com
 - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar

CEP: 59025-600 – Natal/RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado e www.compras.gov.br

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
03	DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
04	DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
07	DA ETAPA DE LANCES
08	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP



09	DA NEGOCIAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO REAJUSTE
16	DO PAGAMENTO
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO Nº 55504/2016-1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** – tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Registro de Preços**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção), Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 21.008 de 21 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e Decreto 19.938/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Santo Antonio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e as Unidades de Referência da Capital CRI e HEMONORTE abaixo relacionadas deverão ser abastecidos com os produtos de panificação (pães). O Almoxarifado Central e Unidades relacionadas abaixo deverão ser



abastecidos com o panetone destinado as Unidades do Interior, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelas Unidades.

1.2 - O registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de preços no DOE, conforme determina Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.

02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 - **Poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

2.3 - O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, além de receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, clicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica;

2.7 - Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.9 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e durante todo o andamento do certame, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) Empresa suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a SESA/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

03 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail sesap.cpl@gmail.com.

3.6 - Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.7 - As impugnações do Edital deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) e protocoladas junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública, Setor de Licitação, localizada na sede da Secretaria de Saúde, sita na Av: Mal. Deodoro, 730 – 10º andar, Bairro Centro, CEP 59025-600, Município de Natal/RN, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min, o qual deverá receber e examinar, além de decidir sobre sua pertinência.

04 – DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS



4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, indicar o nome desta no campo “observações adicionais”. A falta dessas informações poderá acarretar na desclassificação da proposta.

4.3 – O **preço** deverá ser cotado em moeda corrente nacional e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.4 - Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 – Será desclassificado deste certame, aquele que impedir, perturbar, fraudar ou apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou na realização de qualquer ato de procedimento licitatório, sem prejuízo das sanções oriundas deste edital e da Lei 12.846/2013.

5.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br

5.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão**, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

6.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



6.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.5 - Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

6.6 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.0 - DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Caso não sejam realizados lances durante a disputa, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

7.3 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.4 - Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura dos 02 lotes simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os lotes.

7.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do ofertante.

7.8 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.9 - Caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma iminente pelo próprio sistema, através da instauração do tempo randômico. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que pode variar de um segundo à trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP OU COOP

8.1 - Após a fase de **lances no sistema**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP OU COOP, e houver proposta de ME, EPP OU COOP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a essa proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A ME, EPP OU COOP mais bem classificada poderá, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos durante a sessão, no dia da realização do certame **e no próprio sistema**, ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, e, se atendidas às exigências deste Edital, passar a ser arrematante do lote.

8.1.2 - Caso a ME, EPP OU COOP melhor classificada, conforme condição prevista no **caput**, não envie seu novo lance, **o sistema** irá verificar se existe outra ME, EPP OU COOP em situação de empate. Existindo, será convocado, e assim sucessivamente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.0 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o arrematante deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado e os documentos exigidos para habilitação através do meio de correspondência mais rápido, com entrega no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a sessão. O procedimento de envio deverá obedecer aos prazos e formas definidos no Anexo II.**

10.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o Edital.

10.3 - Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço global**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.5 - Se a proposta ou lance de menor valor **não for aceitável** ou se o licitante **desatender as exigências habilitatórias**, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, concedendo o prazo de **4 horas (quatro horas)** para manifestar interesse em participar do lote, encerrado esse prazo, abre-se novo prazo de 03 (três) dias úteis para entrega da proposta e documentação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração. E o procedimento de envio será o mesmo definido no Anexo II.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



11.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

11.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 – **Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**

11.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **de microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas e empresas de pequeno porte**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo



facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata.

11.1.2.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 – Certidão Negativa de falência e concordata expedida e **recuperação judicial e extrajudicial**, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

11.1.3.2 - Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior (2014), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5 - A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

11.1.5.1 - LOTE I (produtos de panificação) - Alvará Sanitário para funcionamento do Fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local - Registro de inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

11.1.5.2. - O fornecedor do Lote de pães deve apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

12.0 – DOS RECURSOS

12.1 - Encerrada a disputa, manifestações de interposição de recursos apenas poderão ser realizadas após a declaração do vencedor, realizada pelo pregoeiro da licitação.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), manifestar sua intenção de recorrer, clicando em “Recurso” no sistema do Banco do Brasil, findo esse prazo, será concedido 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



12.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item anterior, importará a **decadência** desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vistas aos interessados no Setor de Licitações da SESAP, no seguinte endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar, CEP: 59025-600 – Natal – RN Natal/RN CNPJ: 08.241.754/0001-45, exceto no momento da análise técnica das propostas.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1– A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2 – A homologação da licitação é feita pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.3 – Qualquer entendimento relevante entre a SESAP e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato/Ata.

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e nos anexos.

14.1.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir**, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a possibilidade de participar no novo certame em igualdade de condições.

14.1.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.

14.2 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

14.2.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará o adjudicatário para assinar a ata



de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3 – DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3.1 - Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste Edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3.2 - A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.3 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.4.1 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço tem seu registro cancelado quando:

14.4.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.4.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;



14.4.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

14.4.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

14.4.3 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados.

14.4.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.0 – DO REAJUSTE

15.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável.

16.0 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;



e) realizar fraude fiscal.

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

17.2 – Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

17.3 – Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato já contabilizado o montante da alínea anterior.

17.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

17.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.7 – A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

18.0 – VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA

18.1 - Poderão ser realizadas visitas técnicas ao estabelecimento da empresa classificada com o objetivo de observar as condições operacionais do estabelecimento produtor dos itens, como: espaço apropriado, processamento e manipulação da matéria-prima, uso do uniforme adequado como sapatos fechados, proteção para os cabelos e luvas, a fim de identificar as condições físicas e higiênico – sanitárias do mesmo, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

18.2 - Mediante constatação de que o estabelecimento não atende as condições operacionais exigidas, a Empresa será desclassificada.

18.3 - Sempre que necessário, a equipe Técnica de Nutrição da COHUR, solicitará novas visitas ao estabelecimento com a finalidade de acompanhar o processo de produção e condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

19.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



19.1 - Designar uma Comissão de Recebimento para receber os itens:

19.2 Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;

19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Fornecer o objeto nos locais indicados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

20.2 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

20.3 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

20.4 - Substituir os pães entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo.

20.5 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento das datas previstas de entrega.

21.0 – DAS AMOSTRAS

21.1 - O Licitante arrematante deverá apresentar junto com a documentação, no prazo estabelecido no edital (03 dias úteis), no mínimo, duas amostras de cada item do LOTE I.

21.2 - Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação).



21.3 - A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

21.4 - Todas as amostras serão avaliadas pela comissão de parecer técnico que emitirá um relatório à comissão permanente de licitação informando da aprovação ou não das mesmas.

21.5 - A devolução das amostras aprovadas ou não, deverá ser solicitada pelas empresas licitantes, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) comissão/pregoeiro.

21.6 - Caso haja recusa do lote por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

21.7 - Na entrega dos lotes deverão constar em todos os itens as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

21.8 - Para esses itens serão avaliados textura, odor, cor, sabor, aparência e informações da embalagem.

23.0 – DAS ENTREGAS

23.1 - Todos os produtos do Lote I deverão ser entregues nos Hospitais da capital, CRI e HEMONORTE e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.

23.2 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pela SESAF/COHUR constando dias da semana e horários.

23.3 - As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

23.4 - A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

23.5 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

23.6 - Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega dos produtos após horário estabelecido.



23.7 - Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

23.8 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

23.9 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

23.10 - A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

23.11 - A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.

23.12 - As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

23.13 - ENTREGA DOS GÊNEROS EM DATAS ESPECIAIS

23.13.1 - A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.

23.13.2 - As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

24.0 – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

24.2 – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

24.3 – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

25.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS



25.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

25.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

25.3 – **Observado o prazo legal**, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital pessoalmente ou principalmente, através do e-mail desta CPL/SESAP, **sempre informando o número da licitação**.

25.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25.5 Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

25.6 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

25.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Anexo à Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Procuração;

ANEXO VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de preços

ANEXO VIII – Quantitativo de Gêneros por Unidade da Capital

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa

ANEXO X-MINUTA DE CONTRATO

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2017.

Márcia Marques da Silva Lima
Pregoeiro(a)-CPL/SESAP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE	Pregão Eletrônico Nº 005/2017 – RP
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço Global
ÓRGÃO INTERESSADO	SESAF
UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO	COHUR
OBJETO	<p>Registro de preço para aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.</p> <p>As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Santo Antonio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e as Unidades de Referência da Capital CRI e HEMONORTE abaixo relacionadas deverão ser abastecidos com os produtos de panificação (pães). O Almoxarifado Central e Unidades relacionadas abaixo deverão ser abastecidos com o panetone destinado as Unidades do Interior, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelas Unidades.</p> <p>1-Hospital Giselda Trigueiro 2-Hospital Dr. João Machado 3-Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos 4-Hospital Maria Alice Fernandes 5-Hospital Dr. Pedro Germano 6-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho 7-Hospital Dr. José Pedro Bezerra 8-Centro de Reabilitação Infantil - CRI 9-HEMONORTE 11-Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim) 12-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú) 13-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba) 15-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio) 16-Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama) 17-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara) 18-Hospital Regional São Paulo do Potengi 19-Almoxarifado Central</p>
JUSTIFICATIVA	<p>A alimentação é fundamental para manutenção e equilíbrio na saúde do ser humano. Conforme as Leis que regem a Nutrição, todo individuo deve receber uma alimentação que forneça os nutrientes tanto em qualidade quanto em quantidade ideais.</p>



A alimentação de boa qualidade oferecida a comensais sadios é capaz de manter a boa saúde do indivíduo, entretanto quando essa condição está alterada por motivo de doença, a nutrição do paciente fica comprometida, necessitando de uma atenção especial, sobretudo no aspecto dietoterápico. Assim sendo, deve ser oferecida a esse usuário uma alimentação compatível com seu estado de saúde para sua recuperação e pronto restabelecimento.

O serviço de Nutrição e Dietética dos Hospitais e Unidades de Referência é responsável por oferecer aos usuários uma alimentação cuidadosamente planejada e elaborada conforme as suas necessidades.

Essa alimentação para ser adquirida é previamente planejada e leva em consideração os hábitos alimentares da clientela assistida assim como as situações metabólicas e fisiológicas individuais, entre outros pontos analisados.

A aquisição dos gêneros do Lote de Produtos de Panificação para abastecer os Hospitais e Unidade de Referência, pelo período de doze meses, visa atender a elaboração dos cardápios dos usuários do SUS, com ou sem dietas especiais e dos profissionais que trabalham em regime de plantão e se faz necessária uma vez, que os mesmos constituem itens essenciais na elaboração dos cardápios.

Faz – se imprescindível registrar os produtos de panificação e adquiri-los quando necessário, a fim de suprir a demanda das Unidades Hospitalares e de Referência da rede SESAP, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nestas unidades.

ITEM	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE I	UNID.	Quant. Mensal	Quant. Anual
1.1	PÃO DOCE _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	1.400	16.800
1.2	PÃO INTEGRAL _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, farinha de trigo integral, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega . Unidade de 50g.	Kg	1.600	19.200
1.3	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	2.700	32.400
1.4	PÃO TIPO FRANCÊS – Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico.	Kg	4.550	54.600



	Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.			
1.5	PANETONE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essencia de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 50g.	Kg	900	900

Para Qualificação técnica, deverá ser apresentado:

- Alvará sanitário para funcionamento do fabricante expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local – Registro de Inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- Certificado de Vistoria do Veículo Utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localizar ou do município sede da transportadora.

AMOSTRA	<p>O Licitante arrematante deverá apresentar junto com a documentação, no prazo estabelecido no edital (03 dias úteis), no mínimo, duas amostras de cada item do LOTE I.</p> <p>Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação).</p> <p>A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.</p> <p>Todas as amostras serão avaliadas pela comissão de parecer técnico que emitirá um relatório à comissão permanente de licitação informando da aprovação ou não das mesmas.</p> <p>A devolução das amostras aprovadas ou não, deverá ser solicitada pelas empresas licitantes, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) comissão/pregoeiro.</p> <p>Caso haja recusa do lote por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.</p> <p>Na entrega dos lotes deverão constar em todos os itens as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.</p> <p>Para esses itens serão avaliados textura, odor, cor, sabor, aparência e informações da embalagem.</p>
ROTULAGEM	<p>- Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.</p>



	<p>- Informação nutricional: Todas as embalagens devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.</p>
EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	<p>Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:</p>
TRANSPORTE	<p>É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. Os produtos devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca. O recebimento dos produtos será feito após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.</p>
DAS ENTREGAS	<p>- Todos os produtos do Lote I deverão ser entregues nos Hospitais da capital, CRI e HEMONORTE e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.</p> <p>- A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pela SESAP/COHUR constando dias da semana e horários.</p> <p>- As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.</p> <p>- A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, <u>informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.</u></p> <p>- Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, <u>não sendo permitida a substituição de marcas.</u></p> <p>- Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, <u>fica proibido a entrega dos produtos após horário estabelecido.</u></p> <p>- Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.</p> <p>- <u>Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.</u></p>



	<p>- O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.</p> <p>- A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.</p> <p>- A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.</p> <p>- As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.</p> <p>ENTREGA DOS GÊNEROS EM DATAS ESPECIAIS</p> <p>A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.</p> <p>As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.</p>
<p>VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA</p>	<p>Poderão ser realizadas visitas técnicas ao estabelecimento da empresa classificada com o objetivo de observar as condições operacionais do estabelecimento produtor dos itens, como: espaço apropriado, processamento e manipulação da matéria-prima, uso do uniforme adequado como sapatos fechados, proteção para os cabelos e luvas, a fim de identificar as condições físicas e higiênico – sanitárias do mesmo, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.</p> <p>Mediante constatação de que o estabelecimento não atende as condições operacionais exigidas, a Empresa será desclassificada.</p> <p>Sempre que necessário, a equipe Técnica de Nutrição da COHUR, solicitará novas visitas ao estabelecimento com a finalidade de acompanhar o processo de produção e condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.</p>
<p>PRAZO/LOCAL DE ENTREGA EM DATAS ESPECIAIS</p>	<p>A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.</p> <p>As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.</p>
<p>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p>	<p>O registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de preços no DOE, conforme determina Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.</p>
<p>PRAZO DE VALIDADE DAS</p>	<p>Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.</p>



PROPOSTAS	
PARECER TÉCNICO	Será auxiliado por uma equipe técnica para subsidiar o julgamento, quando da aceitação das propostas.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço Global
PRAZO DE PAGAMENTO	<p>- O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.</p> <p>- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.</p> <p>- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p> <p>- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>Designar uma Comissão de Recebimento para receber os itens: Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>Fornecer o objeto nos locais indicados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento. Substituir os pães entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento das datas previstas de entrega.</p>



**SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

17.1 – A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

17.2 – Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

17.3 – Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato já contabilizado o montante da alínea anterior.

17.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

17.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.7 – A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.



ANEXO II

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o arrematante deverá encaminhar a proposta de preço atualizada e os documentos exigidos para habilitação através do meio de correspondência mais rápido, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Saúde Pública.
Comissão Permanente de Licitação
Av: Mal. Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar.
CEP: 59025-600 – Natal – RN
REF. PE Nº 005/2017
A/C Pregoeiro (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

II – O envio de cópia através de e-mail, **caso seja necessário**, será solicitado pelo Pregoeiro, para o seguinte e-mail: **sesap.cpl@gmail.com**.

- a) O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: PE 005/2017 – Lote xx – “nome da empresa”;
- b) **O pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do encerramento da etapa de disputa da sessão pública, para envio da proposta e documentos;**
- c) Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior;
- d) Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar**.

III – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IV – O licitante tem o dever de dispor de toda a documentação exigida no Edital antes do início do pregão eletrônico.

V – O envio da documentação fora do prazo definido neste Edital caracteriza inadimplemento e poderá acarretar na desclassificação da proposta.

VI – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

VII – Verificada situação de caso fortuito ou força maior, que impeçam o envio dos documentos, a empresa arrematante deverá adotar todas as providências a seu alcance destinadas a dar ciência à CPL/SESAF do ocorrido, em até 2h após o término do prazo de envio, para pleitear o atendimento à exigência por outra via.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 - SESAP

PROCESSO Nº 55504/2016-1

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, situada _____, em Natal (RN) representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem registrar os preços, conforme o resultado do pregão eletrônico nº ____/2017-SESAP, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Santo Antonio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e as Unidades de Referência da Capital CRI e HEMONORTE abaixo relacionadas deverão ser abastecidos com os produtos de panificação (pães). O Almoxarifado Central e Unidades relacionadas abaixo deverão ser abastecidos com o panetone destinado as Unidades do Interior, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelas Unidades.

- 1-Hospital Giselda Trigueiro
- 2-Hospital Dr. João Machado
- 3-Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos
- 4-Hospital Maria Alice Fernandes
- 5-Hospital Dr. Pedro Germano
- 6-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho
- 7-Hospital Dr. José Pedro Bezerra
- 8-Centro de Reabilitação Infantil - CRI
- 9-HEMONORTE
- 11-Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim)



- 12-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú)
- 13-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba)
- 15-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio)
- 16-Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama)
- 17-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara)
- 18-Hospital Regional São Paulo do Potengi
- 19-Almoxarifado Central

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTULAGEM

2. ROTULAGEM

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

Informação nutricional: Todas as embalagens devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

2.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

2.2. TRANSPORTE

É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Os produtos devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

O recebimento dos produtos será feito após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº xxx/2017 - SESAP/RN, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública, datado de ____/____/____, constantes dos autos.



3.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2017-SESAP/RN, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 – O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/2017-SESAP/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

4.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

5.2 – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

5.3 – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. ENTREGA

6.1.1 - Todos os produtos do Lote I deverão ser entregues nos Hospitais da capital, CRI e HEMONORTE e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.



6.1.2 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pela SESAP/COHUR constando dias da semana e horários.

6.1.3 - As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

6.1.4 - A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

6.1.5 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

6.1.6 - Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega dos produtos após horário estabelecido.

6.1.7 - Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

6.1.8 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

6.1.9 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

6.1.10 - A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

6.1.11 - A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.

6.1.12 - As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

6.2.1. ENTREGA DOS GÊNEROS EM DATAS ESPECIAIS

A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.

As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1– A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital e nesta Ata de Registro de Preços será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2. – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ficando de logo entendido que a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Estado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a SESAP/RN e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de preços no DOE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços



9.2 – Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

9.3 – Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

9.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

9.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7 – A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado pela SESAP/RN nos termos das disposições fixadas no art. 8º do Decreto Estadual 18.100, de 28 de fevereiro de 2005, publicado em 01 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito **pelo PROMITENTE COMPRADOR**, quando:

11.1.1 – a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações desta Ata;

11.1.2 – a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



11.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP.

11.1.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

11.3 – **Pela PROMITENTE FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou, a juízo da SESAP/RN, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOTA DE EMPENHO

12.1 – As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

12.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. - Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS

13.1 - O Licitante arrematante deverá apresentar junto com a documentação, no prazo estabelecido no edital (03 dias úteis), no mínimo, duas amostras de cada item do LOTE I.



13.2 - Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação).

13.3 - A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

13.4 - Todas as amostras serão avaliadas pela comissão de parecer técnico que emitirá um relatório à comissão permanente de licitação informando da aprovação ou não das mesmas.

13.5 - A devolução das amostras aprovadas ou não, deverá ser solicitada pelas empresas licitantes, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) comissão/pregoeiro.

13.6 - Caso haja recusa do lote por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

13.7 - Na entrega dos lotes deverão constar em todos os itens as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

13.8 - Para esses itens serão avaliados textura, odor, cor, sabor, aparência e informações da embalagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA

14.1 - Poderão ser realizadas visitas técnicas ao estabelecimento da empresa classificada com o objetivo de observar as condições operacionais do estabelecimento produtor dos itens, como: espaço apropriado, processamento e manipulação da matéria-prima, uso do uniforme adequado como sapatos fechados, proteção para os cabelos e luvas, a fim de identificar as condições físicas e higiênico – sanitárias do mesmo, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

14.2 - Mediante constatação de que o estabelecimento não atende as condições operacionais exigidas, a Empresa será desclassificada.

14.3 - Sempre que necessário, a equipe Técnica de Nutrição da COHUR, solicitará novas visitas ao estabelecimento com a finalidade de acompanhar o processo de produção e condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Designar uma Comissão de Recebimento para receber os itens:

15.2 - Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;



15.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;

15.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Fornecer o objeto nos locais indicados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

16.2 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

16.3 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

16.4 - Substituir os pães entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo.

16.5 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento das datas previstas de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto 18.100, de 21 de setembro de 2000 (DOE – 26/09/00), alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



17.4. - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5. - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pela Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretário de Estado da Saúde Pública

Pela empresa:

Nome _____p/empresa



ANEXO IV
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO Nº 35504/2016-1

INTERESSADO: SESAP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

Assunto: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Global, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de ___/___/___.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 01 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE	V. REG.
1.1	PÃO DOCE _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:; fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	16.800			
1.2	PÃO INTEGRAL _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, farinha de trigo integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega . Unidade de 50g.	Kg	19.200			
1.3	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:; água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	32.400			
1.4	PÃO TIPO FRANCÊS – Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial	Kg	54.600			



	enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.					
1.5	PANETONE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essência de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 50g.	Kg	900			



ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017

Assinatura.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão n. 005/2017 da Secretaria de Estado da Saúde Pública

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 005/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal
Edital de Pregão nº 005/2017 da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)

Sr(a). Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE /NOME COMERCIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1						
PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. **Prazo de entrega:** de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Empenho.

4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

_____/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO – VIII - QUANTITATIVO DE GÊNEROS POR UNIDADE DA CAPITAL - RP 005/2017

ITEM	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE I	UNID.	HWG	HPB	HGT	HJM	HMAF	HPG	HRP	HDML	HMAB	HEMO	CRI	UNIC AT	SVO	GAA	CEF OP	HRA MF	HRSP	HRLGV	HRGOS	HRJAG	TOTAL	25%	TOTAL + 25%
1.1	PANETONE - Embalagem individual de 50g	Kg	120	60	60	60	50	40	30	40	30	10	40	10	10	10	10	15	18	18	14	15	660	165	825
1.2	PÃO DOCE - Unidade 50g	Kg	200	100	80	100	180	80	0	80	40	60	30	0	0	0	0	20	40	40	30	30	1110	277,5	1388
1.3	PÃO INTEGRAL - Unidade de 50g	Kg	300	150	60	100	20	90	260	120	40	5	2	0	0	0	0	22	26	26	26	26	1273	318,25	1591
1.4	PÃO SEDA - Unidade 50g	Kg	420	380	180	250	30	100	115	200	30	260	80	0	0	0	0	20	20	20	14	14	2133	533,25	2666
1.5	PÃO TIPO FRANCÊS - Unidade de 25 a 50g	Kg	980	380	360	650	230	300	120	240	40	0	80	0	0	0	0	30	60	60	50	50	3630	907,5	4538



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA ser, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

OBS.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento.



ANEXO X

MINUTA AO CONTRATO Nº ___/17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA –

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45**, neste ato, representada por seu titular, Dr. **George Antunes de Oliveira**, CPF nº **123.537.604-49**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a _____, com sede à Rua _____, _____, _____ – _____/_____, CEP: _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____, representada por _____, **CPF nº** _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objeto o **fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação em ___/___/___, do **Certame Licitatório** – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ___/___ - CPL/SESAP - Processo nº _____ de ___/___/___, Processo de contratação através da ata de RP – nº _____ de ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$** _____ (_____) equivalentes a _____ (_____) parcelas mensais estimadas **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de **R\$** _____ (_____), serão no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- _____

- Elemento de Despesa: _____ – _____.
- Fonte: _____ – _____.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:

5.1 - Todos os produtos do Lote I deverão ser entregues nos Hospitais da capital, CRI e HEMONORTE e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.

5.2 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pela SESAP/COHUR constando dias da semana e horários.

5.3 - As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

5.4 - A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

5.5 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.6 - Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega dos produtos após horário estabelecido.

5.7 - Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

5.8 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

5.9 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.10 - A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

5.11 - A entrega do item 1.5, do Lote I (Produtos de Panificação) será solicitada APENAS 1 VEZ NO ANO, em uma única entrega, no mês de dezembro, em gramatura de 50g.

5.12 - As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ROTULAGEM:

- Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

- Informação nutricional: Todas as embalagens devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE:

- É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.



- Os produtos devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.
- O recebimento dos produtos será feito após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

• Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- Dados bancários: **Banco** _____ – **Agência:** _____, **C/C:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem.

10.1. DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto nos locais indicados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.
- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- Substituir os pães entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo.
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento das datas previstas de entrega.

10.2 DA CONTRATANTE:

- Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Contrato;



- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

11.2 – Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

11.3 – Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato já contabilizado o montante da alínea anterior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAF/RN.

11.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAF/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.7 – A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAF/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, contado de sua assinatura, (__/__/__) até __/__/__ com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(s) servidor(s) _____, matrícula: _____, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

George Antunes de Oliveira
Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: ____/____/____
PÁGINA: _____



ANEXO I AO CONTRATO Nº _____/17

ITEM	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - LOTE I	UNID.	Quant. Mensal
1.1	PÃO DOCE _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	
1.2	PÃO INTEGRAL _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, farinha de trigo integral, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega . Unidade de 50g.	Kg	
1.3	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Kg	
1.4	PÃO TIPO FRANCÊS – Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	Kg	
1.5	PANETONE _ Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essencia de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 50g.	Kg	



Locais de distribuição

As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Santo Antonio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e as Unidades de Referência da Capital CRI e HEMONORTE abaixo relacionadas deverão ser abastecidos com os produtos de panificação (pães). O Almoxarifado Central e Unidades relacionadas abaixo deverão ser abastecidos com o panetone destinado as Unidades do Interior, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelas Unidades.

- 1-Hospital Giselda Trigueiro
- 2-Hospital Dr. João Machado
- 3-Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos
- 4-Hospital Maria Alice Fernandes
- 5-Hospital Dr. Pedro Germano
- 6-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho
- 7-Hospital Dr. José Pedro Bezerra
- 8-Centro de Reabilitação Infantil - CRI
- 9-HEMONORTE
- 11-Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim)
- 12-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú)
- 13-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba)
- 15-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio)
- 16-Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama)
- 17-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara)
- 18-Hospital Regional São Paulo do Potengi
- 19-Almoxarifado Central